



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-671/74, DE 05 DE JULHO DE 1.974.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênio de Estágio Estudantil supervisionado, e dá outras providências.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de julho de 1974, conforme Resolução Nº-36/74:-

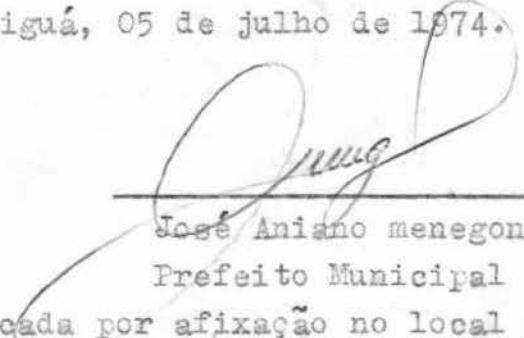
Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, Riopretense, situada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para a realização de Estágio Supervisionado, podendo afeitar todas as cláusulas contidas no Convênio.

Artigo 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a exercer as atividades de Estagiário durante o exercício de suas funções, 4-(quatro) horas por dia, ou até 45-(quarenta e cinco) horas por mes.

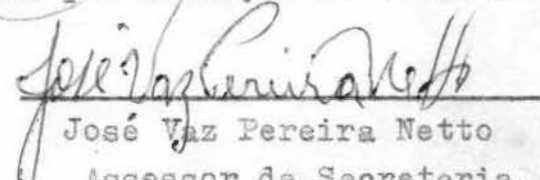
Artigo 3º- A Municipalidade não terá quaisquer encargos a título de remuneração, ou obrigações Trabalhista, com o Estagiário, até o término do Convênio.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de julho de 1974.


José Aniano menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.